



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.816, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

**ALTERA O ITEM 4.2.1.2 DA ALÍNEA A DO
INCISO V DO ART. 37 DA LEI DELEGADA Nº
47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 4.2.1.2 da alínea *a* do inciso V do art. 37 da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. A Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP é integrada por:

(...)

V – Órgãos de Gestão Finalística:

a) Polícia Militar do Estado de Alagoas – PM/AL:

(...)

4.2.1.2. Organização Policial Militar de Radiopatrulha Capitão Rodrigo Moreira Rodrigues;

(...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de setembro de 2016,
200º da Emancipação Política e 128º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 20.09.2016.